

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO **Nº. 042/2026 – ADM**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO: DIONES GOMES ALENCAR**, portador do CPF nº 065.894.771-08 e Cédula de Identidade nº. 1.539.911 - SSP/TO, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado à na Rua Basílio Pereira Carvalho s/nº, Quadra 5 Lote 4, Setor Maria Torres - Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Cidade de Araguaçu - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 19.235,78** (dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), distribuída em:

- 1ª parcela (janeiro/2026 – 26 dias): R\$ 1.404,78;
- Demais parcelas (fevereiro a dezembro/2026): R\$ 1.621,00 mensais.

Os pagamentos serão efetuados até o **5º (quinto) dia** do mês subsequente ao vencido, ou conforme disponibilidade financeira do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data, ou seja 05 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido do contratado;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

- | | |
|---------------------|--|
| • 04.122.0052.2045 | - Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade |
| • 31.90.04.00 | - Contrato por Tempo Determinado |
| • 1500.0000.0000000 | - Resultante de Impostos - Ficha 1021 |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a urgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.



E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu – TO, aos dois (05) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e seis (2026).

MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO
JARBAS RIBEIRO IVO
Contratante

DIONES GOMES ALENCAR
Contratado

TESTEMUNHA: Sach Cordante Santiago CPF: 063.244.131-36

TESTEMUNHA: Glória Alejandra S. Abunção CPF: 063.916.191-07